



Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
Gabinete da Governadora

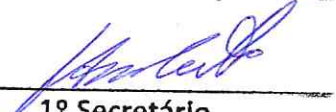
MENSAGEM Nº 62 /GG

Teresina (PI), 05 de AGOSTO de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor  
Deputado **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí  
NESTA CAPITAL

**LIDO NO EXPEDIENTE**

Em, 23 / 08 / 22

  
1º Secretário


Excelentíssimo Senhor Presidente,


Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Excelências para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que “*Altera a Lei 5.309, de 17 de julho de 2003, para autorizar prorrogação de contratos temporários celebrados pelo Hospital da Polícia Militar do Piauí.*”.

O presente Projeto de Lei objetiva alterar Lei 5.309, de 17 de julho de 2003 que trata da contratação por tempo determinado no serviço para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Administração Estadual direta, nas autarquias e fundações públicas, de modo a prorrogar emergencialmente os contratos temporários do Hospital Direcu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí – HPMPI, até 31 de janeiro de 2023.

Dessa forma, em virtude da importância da matéria tratada, solicito aos membros dessa Augusta Casa a sua apreciação, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que ora submeto à superior consideração desse egrégio Poder Legislativo.

  
**MARIA REGINA SOUSA**  
Governadora do Estado do Piauí

05/08/2022  
PARA LEITURA EM EXPEDIENTE  
  
Lucas Dias de A. Guerra  
Assessor Sec. Geral da Mesa



Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
Gabinete da Governadora

PROJETO DE LEI Nº 37 , DE 05 DE AGOSTO DE 2022.  
LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 23 / 08 / 22

  
1º Secretário

*Altera a Lei 5.309, de 17 de julho de 2003, alterando o art. 8º-B, para autorizar prorrogação de contratos temporários celebrados pelo Hospital da Polícia Militar do Piauí que especifica.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.309, de 17 de julho de 2003, passa a vigorar alterando o art. 8º-B, da seguinte forma:

“Art.8º-B Os contratos temporários celebrados pelo Hospital da Polícia Militar do Piauí, em vigor no mês de junho de 2022, ficam prorrogados, emergencialmente, até 31 de janeiro de 2023.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, Teresina (PI), 05 de AGOSTO de 2022.